



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

SF/23763.80507-46

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera a Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, para incentivar e promover a produção de biocombustível no âmbito da agricultura familiar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....

V - estimular e promover a aquisição de matérias-primas produzidas pelos agricultores familiares destinadas à produção de biocombustíveis;

VI – assegurar a assistência técnica para os agricultores familiares fornecedores de matérias-primas inseridos nas cadeias produtivas dos biocombustíveis;

VII - promover geração de renda e emprego no âmbito da agricultura familiar;

VIII - garantir percentual mínimo de participação na comercialização dos biocombustíveis aos detentores do Selo Biocombustível Social;

IX - estabelecer condições para garantir a participação da agricultura familiar no fornecimento das matérias-primas para a produção de biocombustíveis.

.....

Art. 3º

.....



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

VII – incentivo à participação da agricultura familiar, nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, na cadeia de produção de biocombustíveis.

.....“ (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os biocombustíveis são fontes de energia consideradas alternativas, por serem de caráter renovável e apresentarem baixos índices de emissão de poluentes para a atmosfera, produzindo menos impactos ambientais do que as formas comuns de energia. São produzidos a partir da biomassa, que é a matéria orgânica derivada de produtos de origem animal ou vegetal, principalmente vindas do meio rural.

O Brasil foi pioneiro, em nível mundial, na criação de políticas públicas para o desenvolvimento e a comercialização dos biocombustíveis. Um exemplo desse cenário foi a criação do Programa Nacional do Álcool (ProÁlcool), que fomentou a participação dos biocombustíveis na matriz energética brasileira e diminuiu a dependência do país com relação ao petróleo.

Mais recentemente, em 2020, o Governo Federal publicou o Decreto nº 10.527, de 22 de outubro de 2020, que criou o Selo Biocombustível Social, concedendo benefícios fiscais aos produtores que adquirem matéria-prima utilizada na obtenção do biodiesel de agricultores familiares.

Incentivar e promover a participação da agricultura familiar na produção do biocombustível poderá contribuir para aumentar a geração de renda e de emprego no campo, bem como para manter as pessoas no campo, conferindo maior dinamismo e elevando o desenvolvimento socioeconômico de cada região.

Para se ter ideia do potencial, dados divulgados pelo último Censo Agropecuário 2017-2018 mostram que o Brasil possui aproximadamente 2,4 milhões de estabelecimentos rurais baseados na agricultura familiar. Desse total, aproximadamente, 77 mil famílias de agricultores familiares fornecem,



SENADO FEDERAL

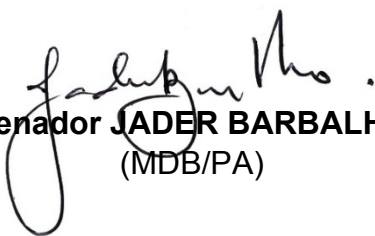
Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

atualmente, o equivalente a R\$ 6 bilhões em biomassa vegetal ou animal para a produção do biocombustível.

Como existem novos biocombustíveis, entre eles o diesel verde, a bioquerosene (BioQAV), o biogás e o hidrogênio, obtidos a partir de outras matérias-primas oriundas do meio rural, esse tipo de incentivo adquire maior relevância ainda.

Portanto, devido à importância desse projeto de lei para o aumento da matriz energética do Brasil e por sua relevância social e econômica, solicito o apoio dos ilustres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 07 de novembro de 2023.


Senador JADER BARBALHO
(MDB/PA)